



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

### ITEM 001 AMPLA CONCORRÊNCIA ITEM 002 E 003 – EXCLUSIVA PARA ME/EPP

#### PREÂMBULO

Para as atribuições relativas ao presente processo indico a Pregoeira  
Larissa Virginia Moreira Silva

Vânia Aparecida de Queiroz  
Coordenadora da Divisão de Compras e Licitações



O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 094/2019**, modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL 064/2019** do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento POR ITEM visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO PARA USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S) E AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL**, que reger-se-á pela Lei Municipal 2.075 de 22 de fevereiro de 2006 e suas alterações; pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ainda, pelas Leis Municipais vigentes, no que couber ao objeto, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Pregoeira e a equipe de apoio, devidamente nomeadas pela Portaria 011/2020, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **13h do dia 17 de março de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.
2. **O item 01 deste processo terá destinação à ampla concorrência tendo em vista que esta contratação excede o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não tendo, portanto, exclusividade na contratação de MPE's.** Os itens 02 e 03 desse processo tem seu valor de referência abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando, dentre outros, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, sendo assim, o âmbito regional compreenderá os limites geográficos do Estado de Minas Gerais, conforme estabelecido no Decreto Estadual 47.437, de 26 de junho de 2018.
3. De acordo com o inciso II, do art. 49 da LC 123/06, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital e ainda, se a proposta não for a mais vantajosa para a Administração Pública, o item poderá ter destinação à ampla concorrência, sendo assim, a adjudicação poderá ser objeto de análise e de nova pesquisa de mercado, caso seja verificado que o tratamento diferenciado e simplificado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte não tiver sido vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, poderá ser realizado novo certame.

#### II - OBJETO

1. - É objeto da presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO PARA USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S) E AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.

#### Secretarias requisitantes:

→ Secretaria Municipal de Saúde;

#### III - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública de abertura deste certame será **gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 1.062 de 12 de julho de 2018** e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 17 de março de 2020**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13h, obrigatoriamente.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, aproximadamente às 13h10min.**

**LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.**

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.



#### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital (*o objeto social deve ser comprovado com a previsão do CNAE correspondente, através da apresentação do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil, ou pelo objeto descrito no contrato social da empresa*);
2. Não poderão participar deste Pregão:
  - 2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
  - 2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)
  - 2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
  - 2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
  - 2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
  - 2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
  - 2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
3. É vedada a participação de parentes próximos ou afins dos membros da Comissão de Licitação.

#### V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. O interessado poderá consultar o Edital completo pelo site: [www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes](http://www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes), na aba que representa o Pregão Presencial 064/2019.

#### VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos neste edital, a DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes e 2 (dois) envelopes devidamente numerados e fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta de preços e no envelope nº 2, a documentação para habilitação, deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 094/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 064/2019**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 094/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 064/2019**

2. Os envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 13h do dia 17 de março de 2020**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, naPraça Dr. Castilho nº 10, Centro.
3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.
4. **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.**

#### VII – DO CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO

1. Após o horário de credenciamento, a Pregoeira declarará encerrado o protocolo, momento que não mais serão aceitos novos interessados, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.
2. Os documentos de credenciamento, bem como a declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até às 13h, dando-se início à abertura dos envelopes.
  - 2.1. **No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o Município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.**
3. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, deverão estar devidamente representados através de:
  - 3.1. **Se Titular da empresa licitante:**



3.1.1. Deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

3.1.2. “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

### **3.2. Se Procurador:**

3.2.1 Deve apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas e;

3.2.2. “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

### **3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:**

a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira e equipe de apoio para autenticação, no momento do protocolo ou durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

5. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincida com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

6. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a apresentar lances.

**7. Para usufruir do tratamento diferenciado concedido às MPE's e equiparadas pela Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela 147/14, a licitante deverá apresentar Declaração de Condição de Microempresa ou EPP ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial nos últimos 60 dias, ou ainda, documento equivalente que comprove a condição de Pequena Empresa.**

8. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

## **VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A Proposta Comercial, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail, descrição do item ofertado, prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.

2. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira que terá autonomia para decidir.

3. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira após a solicitação do licitante. A Pregoeira não poderá, de ofício, modificar as propostas.

4. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas** decimais.

5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este, o único responsável por apresentá-las.

7. Caso utilize de modelo próprio de proposta, ainda assim deverá ser apresentada a primeira página do Anexo I, local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.

8. Os preços devem ser apresentados de forma discriminada, nos termos dos itens acima, caso contrário, a Pregoeira poderá realizar diligência para cumprimento das exigências.

9. Caso o licitante deixe de atender a algum requisito solicitado para elaboração da proposta comercial, a Pregoeira decidirá a respeito, podendo desclassificá-lo.



**ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamentobase do certame se situem além daquele patamar.”**

## **IX – DA HABILITAÇÃO**

1. – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:

- 1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil;
- 1.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
- 1.3.** Prova de **regularidade** com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- 1.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
- 1.7. Alvará Sanitário** expedido pela vigilância sanitária do domicílio da licitante atualizado, referente ao objeto licitado (produto para saúde e gás medicinal), não necessitando constar a atividade de distribuição de gases medicinais, no caso de distribuidor;
- 1.8. Autorização de funcionamento da empresa – AFE** para gases medicinais. se a participante for distribuidora de gases medicinais, poderá apresentar a autorização de funcionamento do fabricante (AFE) do gás medicinal por ele distribuído; ou para produtos para a saúde expedida pela ANVISA, no caso de a empresa participante ser fabricante ou distribuidora;
- 1. 9. Certificado de boas práticas** de fabricação de gases medicinais emitido pela ANVISA/ MS, em vigor; no caso de a licitante ser distribuidora apresentar o certificado de boas práticas de fabricação de gases medicinais do fabricante/envasador do gás medicinal por ele distribuído;
- 1.12. Registro ou notificação do produto para saúde no Ministério de Saude**, ou se declarado dispensado de registro;
- 1.13. Cópias da publicação completa no Diário Oficial da União**, referente ao registro ou notificação do produto para saúde ofertado, ou da declaração de isenção do registro no ministério da saúde em vigor.
- 1.14.** Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, **declaração** (ANEXO IV), assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:
  - 1.14.1.** a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
  - 1.14.2.** a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
  - 1.14.3.** assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
  - 1.14.4. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.**

2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou autenticadas na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, mediante apresentação do original, durante a habilitação pelo Pregoeiro ou no ato do credenciamento por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

4. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito denegativa.

6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

## **X – DA SESSÃO PÚBLICA**



1. Encerrado o prazo de credenciamento, aPregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendoos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

## **2. Classificação das propostas comerciais:**

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, aPregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **3. Lances Verbais**

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelaPregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pela Pregoeira na sessão pública de pregão presencial.

## **4. Julgamento**

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, aPregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, aPregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, **a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.**

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelaPregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Titular e sua equipe de apoio.

**Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.**

## **XI – DOS RECURSOS**

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
  - 8.1. ser dirigidas a Pregoeira, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;
  - 8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

## **XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. Para a adjudicação, a Pregoeira **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
  - 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - 1.2. multas;
  - 1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
  - 1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
  - 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;
6. Extensão das penalidades:
  - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
    - a) retardarem a execução do pregão;
    - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
    - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **XIV – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado após a entrega da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos equipamentos/produtos.
2. O pagamento será efetuado, em até 10 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
  - 2.1. **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**
3. A despesa com as aquisições estimada em **R\$ 353.560,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações, correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020, contudo poderão ser incluídas as dotações orçamentárias do exercício de 2021, que são compatíveis com as citadas adiante:

### **Ficha:**

02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo

02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).



5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

## XV – DA EXECUÇÃO E LOCAÇÃO

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada, obedecendo aos cronogramas determinados pelas secretarias solicitantes, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação pelo período de **12 (doze) meses**, dessa forma, a entrega dos produtos relativos ao Hospital deverá ser de acordo com a demanda, dado que não poderá faltar cilindros reservas cheios.
2. A empresa deverá ceder ou emprestar ao Hospital Municipal em média 02 cilindros de oxigênio de 2m<sup>3</sup>;
2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “15.1” do edital sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
3. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
4. A entrega dos Concentradores de Oxigênio deverá ser realizada na residência do paciente, e o endereço será passado pela Coordenadora do Hospital.
5. **A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

## XVI– DO CONTRATO

1. Esta contratação terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.
2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93 e poderá sofrer alterações fundamentadas no art.65 da mesma Lei.

## XVII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12 às 17 horas.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 3.1. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br), ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
- 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

## XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.
3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
8. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
10. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
  - **Anexo I** – Proposta de Preços
  - **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
  - **Anexo III** – Declaração Habilitatória;
  - **Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;
  - **Anexo V** – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
  - **Anexo VI** – Minuta de Contrato;
  - **Anexo VII** – Termo de Referência;

Presidente Olegário, 02 de março de 2020.

Larissa Virgínia Moreira Silva  
Pregoeira Oficial  
Município de Presidente Olegário

Secretaria Municipal de Saúde  
Clenia Cecília Coelho



**PREGÃO PRESENCIAL 064/2019**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO 94/2019**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):**

Banco:

Agência:

Conta:

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:

**PREGÃO PRESENCIAL 064/2019**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO:94/2019****ANEXO I****PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE DE OXIGENIO PARA USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S)	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM VOLTAGEM 127 V, COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE 0,5 A 5 L/M (LITROS POR MINUTO); NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 45 DB; POTENCIA 450W; NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA DE OXIGÊNIO. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: 01 CILINDRO DE RESERVA DE OXIGÊNIO (CILINDRO DE BACKUP), COM VÁLVULA REGULADORA, FLUXOMETRO, LÁTEX, CATETER NASAL OU MASCARA NASAL E UMIDIFICADOR.	LOCAÇÃO	349		R\$
00002	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE DE OXIGENIO PARA USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S)	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM VOLTAGEM 127 V, COM VARIAÇÃO DE FLUXO DE 0,5 A 5 L/M (LITROS POR MINUTO); NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 45 DB; POTENCIA 450W; NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA DE OXIGÊNIO. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: 01 CILINDRO DE RESERVA DE OXIGÊNIO (CILINDRO DE BACKUP), COM VÁLVULA REGULADORA, FLUXOMETRO, LÁTEX, CATETER NASAL OU MASCARA NASAL E UMIDIFICADOR. <b>ME e EPP</b>	LOCAÇÃO	107		
00003	OXIGÊNIO MEDICINAL 2 M <sup>3</sup>	RECARGA DE GAS OXIGENIO MEDICINAL (CILINDO 2M <sup>3</sup> )	UNIDADE	60		
					TOTAL	R\$

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

Validade da Proposta: 90 dias



Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

[www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - E-mail: [compras@po.mg.gov.br](mailto:compras@po.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº94/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES** A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº94/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/UF, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva locação do objeto desta licitação.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: \*Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**  
**MINUTA CONTRATUAL Nº \_\_\_\_/2020**

Processo Licitatório nº.: 094/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 064/2019

Fiscal do Contrato: Verônica Resende Ferreira e Silva

Gestor do Contrato: Clênia Cecília Coelho



Por este contrato administrativo de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_, neste ato **REPRESENTADA** por seu/sua representante legal o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e leis complementares, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O contrato em tela será firmado de total acordo com o que estabelece a Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), e suas posteriores alterações, integrantes do Processo Licitatório nº. 094/2019 por meio do Pregão Presencial nº. 064/2019.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa visando a locação de concentrador de oxigênio para usuário do sistema único de saúde (S.U.S) e aquisição de gás oxigênio medicinal para manutenção das atividades no Hospital Municipal.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a *Cláusula Quarta* do presente contrato;
- 3.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 3.1.4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.5. Zelar pelos suportes e cilindros em regime de comodato, e posteriormente realizar a devolução ao término do contrato.
- 3.1.6. Poderá dispensar a locação em caso de óbito do paciente/usuário ou a não necessidade da utilização.

#### 3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1. Realizar a entrega (locação) dos produtos de acordo com o disposto na *Cláusula Sétima* deste contrato;
- 3.2.2. A contratada deverá disponibilizar Cilindros (balas) de O2 para todos os pacientes que estarão utilizando os concentradores como reserva para caso de falhas no equipamento por inoperância (falta de energia, defeito do equipamento). A capacidade da bala de O2 ficará a critério da contratada desde que a mesma atenda as necessidades dos pacientes que vierem dela necessitar. Ficando com juízo de discricionariedade o prazo que a mesma sanará o defeito, desde que seja razoável e não venha a causar prejuízo a saúde do paciente.
- 3.2.3. Substituir anualmente válvula reguladora, fluxômetro, látex, cateter nasal ou máscara nasal e umidificador;
- 3.2.4. Manter profissional técnico capacitado, para contato via telefone durante 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados para avaliar possíveis defeitos e realizar troca de equipamentos defeituosos;
- 3.2.5. Fornecer/substituir o aparelho com defeito;
- 3.2.6. Abastecer sempre o cilindro de O2 pelo período que o aparelho concentrador de O2 apresentar defeito ou falta de energia;
- 3.2.7. Identificação/ substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias, de uso, que possam implicar na confiabilidade e segurança do equipamento, por peças novas e originais;
- 3.2.8. Cumprir satisfatoriamente fielmente o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 3.2.9. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução do Contrato;
- 3.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.
- 3.2.11. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;



**3.2.12.** Zelar pelo fornecimento satisfatoriamente e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES**

**4.1.** O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos equipamentos/produtos.

**4.2.** Pela locação pactuada no objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( ), conforme tabela transcrita:

*Planilha de custos*

**4.3.** O pagamento será efetuado, em até 10 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

**4.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**

**4.4.** Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

**02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo**

**02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**

**02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**

**5.2.** Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo conforme art. 57 da lei 8.666/93

**6.2.** Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E LOCAÇÃO**

**7.1.** A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo fornecimento (locação) dos produtos, conforme objeto do presente contrato, que será de forma parcelada, obedecendo aos cronogramas determinados pelas secretarias solicitantes, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação pelo período de 12 (doze) meses, dessa forma, as locações dos produtos relativos ao Hospital deverá ser de acordo com a demanda, dado que não poderão faltar cilindros (balas) de O2 reservas cheios. A capacidade da bala de O2 ficará a critério da contratada desde que a mesma atenda as necessidades dos pacientes que vierem dela necessitar. Ficando com juízo de discricionariedade o prazo que a mesma sanará o defeito, desde que seja razoável e não venha a causar prejuízo a saúde do paciente.

**7.2** Será de inteira responsabilidade da contratada, desde que dentro dos limites de Presidente Olegário -MG, o fornecimento e a recarga do cilindro, independente do motivo (falta de energia ou defeito), sendo assim a contratada será única responsável e competente pelo manuseio do equipamento e dos cilindros que serão fornecidos em comodato. Ficando com juízo de discricionariedade o prazo que a mesma sanará o defeito, desde que seja razoável e não venha a causar prejuízo a saúde do paciente.

**7.3.** A entrega (locação) não efetuada no prazo determinado pelo item "8.1" sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

**7.4.** Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

**7.5.** A entrega dos Concentradores de Oxigênio relativos ao Hospital Municipal Darci José Fernandes deverá ser realizada na residência do paciente, e o endereço será passado pela coordenadora do Hospital.

**7.6. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo **MUNICÍPIO**:

**8.1.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**8.1.2.** multas;

**8.1.3.** suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

**8.1.4.** indenização ao **MUNICÍPIO** da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

**8.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.



**8.2.** Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

**8.3.** Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

**8.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

**8.5.** As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

**8.6.** Extensão das penalidades:

**8.6.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

João Carlos Nogueira de Castilho  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Clênia Cecília Coelho

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** I - \_\_\_\_\_  
Verônica Resende Ferreira e Silva CPF.: 034.489.426-69

II - \_\_\_\_\_  
Mateus Araújo de Freitas.: 342.741.891-04



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº94/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I –OBJETIVO:** Realização de processo de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO PARA USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (S.U.S) E AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO HOSPITAL MUNICIPAL.**

**Secretarias requisitantes:**

→ Secretaria Municipal de Saúde;

**II– JUSTIFICATIVA:** A locação de concentrador de oxigênio se faz necessária para substituir os cilindros de oxigênio, visando:

- ✓ Maior comodidade para o paciente uma vez que o concentrador pode ser transportado, caso seja necessário realizar viagens podendo permanecer o tempo que for necessário. Neste caso, para o trajeto é necessário levar o cilindro (bala) de Oxigênio;
- ✓ Redução do risco de acidentes domésticos haja vista que o cilindro pesa 60 kg e no caso de queda ou tombamento poderá ocasionar graves acidentes aos pacientes ou familiares;
- ✓ Para pacientes em uso de concentradores de O2 de acordo com a ANEL (Agencia Nacional de Energia Elétrica) terão desconto de 10% a 65% no valor de energia conforme renda familiar;
- ✓ Redução de custos em torno de 87%, segundo estudo realizado pela Prefeitura de Patos de Minas. Para o Município de Presidente Olegário estimamos uma redução de em torno de 40% do valor gasto com oxigênio, visto que o Hospital Municipal também é abastecido com cilindros de oigênio Medicinal. Esta substituição reduzirá os custos em aproximadamente R\$ 13.000,00 mensais e R\$130.000,00 anualmente, com isso a SMS poderá investir estes recursos em outros setores da saúde.

**III- FORNECIMENTO**

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento (locação) dos produtos, conforme objeto do presente Edital, que será de forma parcelada, obedecendo aos cronogramas determinados pelas secretarias solicitantes, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação pelo período de 12 (doze) meses, dessa forma, a entrega (locação) dos produtos relativos ao Hospital deverá ser de acordo com a demanda, dado que não poderá faltar cilindros (balas) de O2 reservas cheios. A capacidade da bala de O2 ficará a critério da contratada, desde que a mesma atenda as necessidades dos pacientes que vierem dela necessitar.

2. Será de inteira responsabilidade da contratada, desde que dentro dos limites de Presidente Olegário –MG, o fornecimento e a recarga do cilindro, independente do motivo (falta de energia ou defeito), sendo assim a contratada será única responsável e competente pelo manuseio do equipamento e dos cilindros que serão fornecidos em comodato. Ficando com juízo de discricionariedade o prazo que a mesma sanará o defeito, desde que seja razoável e não venha a causar prejuízo a saúde do paciente.

3. A entrega não efetuada na forma determinada por este instrumento, especialmente pelas indicações do Anexo I – Proposta de Preços, sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.

**3.1.** Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.

**3.2.** Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos na entrega.

4. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

5. A entrega dos Concentradores de Oxigênio relativos ao Hospital Municipal Darci José Fernandes deverá ser realizada na residência do paciente, e o endereço será passado pela coordenadora do Hospital.

6. . A entrega dos gases medicinais relativos ao Hospital Municipal Darci José Fernandes, deverá ser realizada na Praça José Batista Marra, nº SN, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000.

**7. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

**IV – PRAZO** - O prazo do contrato será de 12 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo conforme art. 57 da lei 8.666/93.



**V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 1.** O pagamento será efetuado, em até 10 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020, contudo poderão ser incluídas as dotações orçamentárias do exercício de 2021, que são compatíveis com as citadas adiante:

**Fichas:**

02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo

02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

## **VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Contratante:**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Efetuar o pagamento em conformidade com a *Cláusula Quinta* deste termo;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
5. Zelar pelos suportes e cilindros em regime de comodato, e posteriormente realizar a devolução ao término do contrato.

### **Contratada:**

1. Realizar a entrega dos produtos de acordo com o disposto na *item III – Fornecimento* deste termo;
2. A contratada deverá disponibilizar Cilindros (balas) de O2 para todos os pacientes que estarão utilizando os concentradores como reserva para caso de falhas no equipamento por inoperância (falta de energia, defeito do equipamento). A capacidade da bala de O2 ficará a critério da contratada, desde que a mesma atenda as necessidades dos pacientes que vierem dela necessitar. Ficando com juízo de discricionariedade o prazo que a mesma sanará o defeito, desde que seja razoável e não venha a causar prejuízo à saúde do paciente.
3. Substituir válvula reguladora, fluxômetro, látex, cateter nasal ou máscara nasal e umidificador, sempre que estiverem com defeito, desgaste ou inoperância;
4. Manter profissional técnico capacitado, para contato via telefone durante 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados para avaliar possíveis defeitos e realizar troca de equipamentos defeituosos;
5. Fornecer/ substituir o aparelho com defeito;
6. Abastecer sempre o cilindro de O2 pelo período que o aparelho concentrador de O2 apresentar defeito ou falta de energia;
7. Identificação/ substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias, de uso, que possam implicar na confiabilidade e segurança do equipamento, por peças novas e originais;
8. Cumprir satisfatoriamente fielmente o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
9. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução do Contrato;
10. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.
11. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
12. Zelar pelo fornecimento satisfatoriamente e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1. A Secretaria requisitante reserva para si o direito de não aceitar qualquer produto em desacordo com o previsto no Anexo I do edital ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

Clênia Cecília Coelho  
Secretaria Municipal de Saúde  
Município de Presidente Olegário – MG

Veronica Resende Ferreira e Silva  
Coordenador do Hospital Municipal Darci José Fernandes